



Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei n° 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal n° 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° DV00014/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação n° DV00014/2022, que objetiva: Contratação de empresa ou profissional especializado para Prestação dos serviços de engenharia, com fulcro no inciso I, Art. 75, da Lei 14.133/2021; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **ENNOVE – CONSULTORIA, SERVICOS DE ARQUITETURA E OBRAS EIRELI - R\$ 40.500,00.**

Camalaú - PB, 13 de Abril de 2022

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO - Prefeito Interino

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00011/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico n° 00011/2022, que objetiva: Registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de medicamentos controlados, a fim de suprir a demanda operacional da secretaria de saúde; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 9.639,00; DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - R\$ 153,00; DROGAFONTE LTDA - R\$ 2.240,00; ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 9.657,00; GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 330,00; HELIOSMAN BIDO DA COSTA – ME - R\$ 714,00; RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R\$ 440,00.

Camalaú - PB, 13 de Abril de 2022

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO - Prefeito Interino

PORTARIA GP n° 054/2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar o servidor público municipal, o senhor **ERIVALDO BEZERRA FREIRE**, matrícula 201911, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Esportes, lotado no Departamento de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, do quadro de Servidores Comissionados do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 13 de abril de 2022.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

PORTARIA GP n° 055/2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o senhor **ERIVALDO BEZERRA FREIRE**, portador do RG n° 250386264 SSP/SP e inscrito no CPF n° 708.073.884-91 para exercer a função de Chefe de Divisão de Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para compor o quadro de Servidores Comissionados do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 13 de abril de 2022.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

PORTARIA GP n° 056/2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o senhor **JONAS ALVES SATURNO**, portador do RG n° 3.866.262 SSP/PB e inscrito no CPF n° 138.166.744-96 para exercer a função de Chefe do Departamento de Esportes, lotado no Departamento de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, para compor o quadro de Servidores Comissionados do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2022.

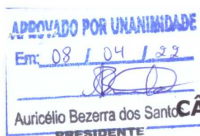
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 13 de abril de 2022.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



AO EXPEDIENTE DO DIA:
08/04/22

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

"Casa João Galdino Chaves"

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camaramunicipal.camalau@gmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalaú - Paraíba

Auricélio Bezerra dos Santos
PRESIDENTE

ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ ESTADO DA PARAÍBA, "CASA JOÃO GALDINO CHAVES", REALIZADA NESTE ANO DE 2022, NO DIA 04 DE MARÇO. Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte dois, às deztois horas e quinze minutos, na Câmara Municipal de Camalaú, Estado da Paraíba, "Casa João Galdino Chaves", iniciou-se esta Sessão Ordinária, sob a presidência do Vereador AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS, que contou com a presença do Vereador ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA (Vice-Presidente), da Vereadora KARINA EMANOELLE ALVES INÔ (1ª Secretária) e o Vereador ELIEDSON BEZERRA BISPO (2º Secretário) e dos Vereadores JOSÉ GILIARDE MAGALHÃES DA SILVA, ANTÔNIO FREITAS FILHO, GENILDO NASCIMENTO DA SILVA, ALÚSIO LUCAS JÚNIOR, e da Vereadora AUDENICE CHAVES SOUSA. Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente colocou discussão e em seguida em votação, a ATA da 5ª Sessão Extraordinária desta Casa Legislativa, realizada no dia 21/02/2022, da sessão anterior, na qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o Senhor Presidente passou à Primeira Secretária, a Vereadora KARINA EMANOELLE ALVES INÔ, para leitura, do OFÍCIO GP Nº 040/2022, do Poder Executivo, Camalaú, 23 de janeiro de 2022. Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente Câmara Municipal de Camalaú, Estado da Paraíba, e demais Parlamentares Locais. Faço uso do presente expediente oficial de comunicação entre os Poderes para, ao externar a honra em cumprimentá-los, encaminhar, para democrática deliberação deste Poder Legislativo, o Projeto de Lei do Executivo nº 009/2022, que dispõe sobre a criação do programa denominado "Cesta Social", destinado a atender pessoas carentes do município de Camalaú/PB. Certos do pronto atendimento, renovamos os votos de elevada estima e distinta consideração. Cordialmente, UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO, PREFEITO INTERINO. Em seguida o Senhor Presidente passou para Primeira Secretária para leitura da MENSAGEM ao Projeto de Lei Municipal nº 009/2022, de 23 de fevereiro de 2022. Excelentíssimo Senhor Presidente, Ilustríssimos Senhores Vereadores, Encaminhamos para apreciação dos Senhores Vereados que compõem essa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 009/2022 em anexo, que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DENOMINADO "PROGRAMA CESTA SOCIAL", DESTINADO A ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO. Solicitamos a essa Casa Legislativa a apresentação do presente projeto de lei, em caráter de urgência, para que possamos dar continuidade no atendimento as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social do nosso Município. Certos de contarmos com o apoio e a compreensão dos nobres edis ao Projeto de Lei apresentado. UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO, PREFEITO INTERINO. Em seguida, o Senhor Presidente passou à Primeira Secretária, a Vereadora KARINA EMANOELLE ALVES INÔ, para

1



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

"Casa João Galdino Chaves"

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camaramunicipal.camalau@gmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalaú - Paraíba

leitura, do PROJETO DE LEI Nº 009/2022, de 23 de fevereiro de 2022. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DENOMINADO "CESTA SOCIAL", DESTINADO A ATENDER PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO. O Prefeito Interino do Município de Camalaú, estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que enviou para democrática deliberação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei: Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o programa municipal de abastecimento alimentar denominado "PROGRAMA CESTA SOCIAL", coordenado e executado pela secretaria municipal de trabalho e ação social, destinado a atender pessoas carentes em situação de vulnerabilidade social do município de Camalaú/PB. **Parágrafo Único.** Para fins de coordenação e execução do projeto de que trata este artigo, poderá a Secretaria responsável solicitar o acompanhamento de um profissional da equipe de referência do PAIF, para fins de garantia do direito ao recebimento do benefício social. Art. 2º O critério para o recebimento do benefício "PROGRAMA CESTA SOCIAL" será mediante a análise e elaboração de relatório social elaborado pela equipe do PAIF, atestado a situação socioeconômica. §1º. O critério para o enquadramento ao "PROGRAMA CESTA SOCIAL", se dará com critérios definidos nesta lei, em consonância com a Lei nº 8.742/1993 - Orgânica de Assistência Social, a Lei nº 368/2019 que dispõe sobre o SUAS (Sistema Único de Assistência Social) do Município Camalaú/PB e a Lei nº 352/2018 que regulamenta os benefícios eventuais da política de assistência social do município de Camalaú/PB. §2º. O benefício do "PROGRAMA CESTA SOCIAL" será concedido, mediante a identificação da situação socioeconômica da família que se encontra extremamente pobre, que são aquelas que têm renda mensal de até R\$ 89,00 (oitenta e nove reais) por pessoa, com posterior preenchimento de requerimento, acompanhado de cópia dos documentos da Cédula de Identidade, CPF, comprovante de endereço, comprovante de inscrição do Cadastro Único para programas sociais, número do NIS, parecer social (leu da equipe técnica da PAIF) que deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social ou congêneres. Art. 3º. A distribuição do "PROGRAMA CESTA SOCIAL" será efetuada mensalmente no seguinte local: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, podendo tal local ser modificado, reduzido ou ampliado de acordo com as necessidades da administração. **Parágrafo Único.** Serão disponibilizadas a quantidade de 100 (cem) cestas básicas para uma demanda de 100 (cem) famílias vulneráveis. Art. 4º. O "PROGRAMA CESTA SOCIAL" poderá ser concedido em virtude de situação de emergência, desastre ou calamidade pública. Nestes casos será de provisão suplementar e provisória, prestada para suprir a família e o indivíduo dos meios necessários à sobrevivência, durante as situações emergenciais e calamitosas, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar. **Parágrafo Único.** As situações de emergência, calamidade

2



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

"Casa João Galdino Chaves"

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camaramunicipal.camalau@gmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalaú - Paraíba

pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de seca, baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, Inversão térmica, Desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causam sérios danos a comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito. Art. 5º. Será vedada a concessão do benefício do "PROGRAMA CESTA SOCIAL" a mais de um membro da mesma família, em virtude do mesmo advento, sob pena de cancelamento do benefício. Art. 6º. Será excluído do recebimento do benefício do "PROGRAMA CESTA SOCIAL" o beneficiário que preste declaração falsa ou use meios ilícitos para obtenção de vantagens. Art. 7º. Pode ser suspensa a qualquer tempo, a concessão do benefício "PROGRAMA CESTA SOCIAL", mediante manifestação circunstanciada e fundamentada do órgão responsável. Art. 8º. Somente o profissional da assistência social pode autorizar a concessão do benefício "PROGRAMA CESTA SOCIAL", podendo levar em consideração outras situações de vulnerabilidade. Art. 9º. O controle social e das despesas com funcionamento do "PROGRAMA CESTA SOCIAL" será de competência do Conselho Municipal de Assistência Social. Art. 10º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário: 11011.08.244.1006.2037. Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO, PREFEITO INTERINO. Em seguida o Senhor Presidente passou para Primeira Secretária para leitura do PARECER Nº 006/2022, da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 005/2022 EU CRIA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 267, DE 23 DE ABRIL DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ORIGEM: PODER EXECUTIVO. RELATORA: KARINA EMANOELLE ALVES INÔ. 1. HISTÓRICO: 1.1 Por despacho do Presidente desta Casa Legislativa vem a esta Comissão o PROJETO DE LEI Nº 005/2022, de Origem do Poder Executivo Municipal, CONSIDERANDO QUE: 1.2 A propositura QUE CRIA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 267, DE 23 DE ABRIL DE 2003, A DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 1.3 Na forma do Parágrafo 2º do Artigo 47, combinado com o artigo 51 do Regimento Interno, relato a presente matéria; 2. ANÁLISE: 2.1 O Projeto em apreço, originário do Poder Executivo Municipal, QUE CRIA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 267, DE 23 DE ABRIL DE 2003, A DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 2.2 Estando ainda em obediência às regras da Lei Orgânica do Município e demais Leis pertinentes, concernindo de acordo com o Regimento Interno desta

3



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

"Casa João Galvão Chaves"

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camaramunicipal.camalau@gmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalaú - Paraíba

Casa e, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre e compete a esta Comissão analisar. 2.3 É o Parecer que submeto aos demais Membros desta comissão, e recomendo que votem favoravelmente. 2.4 Em face do exposto considero o Projeto constitucional, juridicamente legal e tecnicamente correto, e no mérito, o acolho. VOTO, PORTANTO, PELA SUA APROVAÇÃO. Sala das Comissões da Câmara Municipal de Camalaú, em 03 de março de 2022. KARINA EMANOELLE ALVES INÔ, VEREADORA/RELATORA. PARECER, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 005/2022, QUE CRIA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 267, DE 23 DE ABRIL DE 2003, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, em Sessão realizada em 03 de março de 2022, fundamentada nos termos do Artigo 14, I, do Artigo 34, I, e do Artigo 35, I, da Lei Orgânica do Município de Camalaú, bem como o Artigo 33, I, e Artigos 51 e 52, do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU, opinou unanimemente pela constitucionalidade, jurídica e técnica legislativa e, no mérito pela APROVAÇÃO do PROJETO LEI Nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2022, por tanto, esta Comissão aprova a presente matéria e recomenda as providências de praxe. Estiveram presentes os Senhores Vereadores Antônio Bezerra da Silva (Presidente), Karina Emanuelle Alves Inô (Relatora) e Audenice Chaves Sousa (Membro), na reunião da comissão realizada às 09:00h do dia 03 de março de 2022, na Câmara Municipal, sendo assim esta Comissão aprova a presente matéria por unanimidade. Sala das Comissões 03 de março de 2022. Em seguida o Senhor Presidente passou para Primeira Secretária para leitura do PARECER Nº 005/2022, da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 005/2022 QUE CRIA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 267, DE 23 DE ABRIL DE 2003, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ORIGEM: PODER EXECUTIVO. RELATOR: JOSÉ GILIARDE MAGALHÃES DA SILVA. 1. HISTÓRICO: 1.1 Por despacho do Presidente desta Casa Legislativa vem a esta Comissão o PROJETO DE LEI Nº 005/2022, de Origem do Poder Executivo Municipal, CONSIDERANDO QUE: 1.2 A proposição referente ao PROJETO DE LEI Nº 005/2022 QUE CRIA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 267, DE 23 DE ABRIL DE 2003, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 1.3 1.3 Na forma do Parágrafo 2º do Artigo 47, combinado com o artigo 51 do Regimento Interno, relato a presente matéria; 2. ANÁLISE: 2.1 O Projeto em apreço, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, conforme Mensagem enviada a esta Casa Legislativa, solicita a aprovação do



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

"Casa João Galvão Chaves"

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camaramunicipal.camalau@gmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalaú - Paraíba

PROJETO DE LEI Nº 005/2022 QUE CRIA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 267, DE 23 DE ABRIL DE 2003, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 2.2 Consta-se que a medida é de natureza e de iniciativa do Poder Executivo Municipal, em obediência às regras da Lei Orgânica do Município, e demais leis pertencentes, estando ainda de acordo com os princípios norteadores da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações pertinentes e o Regimento Interno desta Casa e, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre e compete a esta Comissão analisar. 2.3 É o Parecer que submeto aos demais Membros desta Comissão, e recomendo que votem favoravelmente. 2.4 Em face do exposto considero o Projeto Constitucional, Juridicamente legal e Tecnicamente correto, e, no mérito, o acolho. VOTO, PORTANTO, PELA SUA APROVAÇÃO. Sala das Comissões da Câmara Municipal de Camalaú, 03 de março de 2022, JOSÉ GILIARDE MAGALHÃES DA SILVA, VEREADOR/RELATOR. PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 005/2022 QUE CRIA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 267, DE 23 DE ABRIL DE 2003, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, em Sessão realizada em 03 de março de 2022, às 09:00 horas, fundamentada nos termos do Artigo 14, I, do Artigo 34, I, e do Artigo 35, I, da Lei Orgânica do Município de Camalaú, bem como do Artigo 33, I, e Artigos 51 e 52, do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU, opinou unanimemente pela constitucionalidade, jurídica e técnica legislativa e, no mérito, pela APROVAÇÃO do PROJETO LEI Nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2022, esta Comissão aprova a presente matéria e recomenda as providências de praxe. Estiveram presentes os Senhores Vereadores ELIEDSON BEZERRA BISPO (Presidente), JOSÉ GILIARDE MAGALHÃES DA SILVA (Relator) e GENILDO NASCIMENTO DA SILVA (Membro). Sala das Comissões 03 de março de 2022. Em seguida o Senhor Presidente passou para Primeira Secretária para leitura do PARECER Nº 007/2022, da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 006/2022, QUE CRIA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADRASTO ÚNICO E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 267, DE 23 DE ABRIL DE 2003, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ORIGEM: PODER EXECUTIVO. RELATORA: KARINA EMANOELLE ALVES INÔ. 1. HISTÓRICO 1.1 Por despacho do Presidente desta Casa Legislativa vem a esta Comissão o PROJETO DE LEI Nº 006/2022, de Origem do Poder Executivo Municipal, CONSIDERANDO QUE: 1.2 A proposição QUE CRIA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

"Casa João Galvão Chaves"

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camaramunicipal.camalau@gmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalaú - Paraíba

FAMÍLIA E CADRASTO ÚNICO E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 267, DE 23 DE ABRIL DE 2003, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 1.3 Na forma do Parágrafo 2º do Artigo 47, combinado com o artigo 51 do Regimento Interno, relato a presente matéria; 2. ANÁLISE: 2.1 O Projeto em apreço, originário do Poder Executivo Municipal, QUE CRIA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADRASTO ÚNICO E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 267, DE 23 DE ABRIL DE 2003, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 2.2 Estando ainda em obediência às regras da Lei Orgânica do Município, e demais Leis pertinentes, concernendo de acordo com o Regimento Interno desta Casa e, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre e completa a esta Comissão analisar. 2.3 É o parecer que submeto aos demais Membros desta comissão, e recomendo que votem favoravelmente. 2.4 Em face do exposto considero o Projeto constitucional, juridicamente legal e tecnicamente correto, e, no mérito, o acolho. VOTO, PORTANTO, PELA SUA APROVAÇÃO. Sala das Comissões da Câmara Municipal de Camalaú, em 03 de março de 2022. PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 006/2022 QUE CRIA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADRASTO ÚNICO E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 267, DE 23 DE ABRIL DE 2003, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, em Sessão realizada em 03 de março de 2022, fundamentada nos termos do Artigo 14, I, do Artigo 34, I, e do Artigo 35, I, da Lei Orgânica do Município de Camalaú, bem como do Artigo 33, I, e Artigos 51 e 52, do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela APROVAÇÃO do PROJETO LEI Nº 006/2022, de 31 de janeiro de 2022, por tanto, esta Comissão aprova a presente matéria e recomenda as providências de praxe. Estiveram presentes os Senhores Vereadores Antônio Bezerra da Silva (Presidente), Karina Emanuelle Alves Inô (Relatora) e Audenice Chaves Sousa (Membro), na reunião da comissão realizada no dia 03 de março de 2022, às 09:00h na Câmara Municipal, sendo assim esta Comissão aprova a presente matéria por unanimidade. Sala das Comissões 03 de março de 2022. PARECER Nº 006/2022, da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 006/2022, QUE CRIA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADRASTO ÚNICO E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 267, DE 23 DE ABRIL DE 2003, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ORIGEM: PODER EXECUTIVO. RELATOR: JOSÉ GILIARDE MAGALHÃES DA SILVA. 1. HISTÓRICO: 1.1 Por despacho do Presidente desta Casa Legislativa vem a esta Comissão o PROJETO DE LEI Nº 006/2022, de Origem do Poder Executivo Municipal, CONSIDERANDO QUE: 1.2 A proposição referente ao PROJETO DE LEI



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

"Casa João Galvão Chaves"

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camaramunicipal.camalau@gmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalaú - Paraíba

Nº 006/2022, QUE CRIA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADRASTO ÚNICO E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 267, DE 23 DE ABRIL DE 2003, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 1.3 Na forma do Parágrafo 2º do Artigo 47, combinado com o artigo 51 do Regimento Interno, relato a presente matéria; 2. ANÁLISE: 2.1 O Projeto de Lei em apreço, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, conforme mensagem enviada a esta Casa Legislativa, solicita a aprovação do PROJETO DE LEI Nº 006/2022, QUE CRIA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADRASTO ÚNICO E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 267, DE 23 DE ABRIL DE 2003, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 2.2 Consta-se que a medida é de natureza e de iniciativa do Poder Executivo Municipal, em obediência às regras da Lei Orgânica do Município, e demais leis pertinentes, estando ainda de acordo com os princípios norteadores da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações pertinentes e o Regimento Interno desta Casa e, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre e compete a esta Comissão analisar. 2.3 É o Parecer que submeto aos demais Membros desta Comissão, e recomendo que votem favoravelmente. 2.4 Em face do exposto considero o Projeto Constitucional, Juridicamente legal e Tecnicamente correto, e, no mérito, o acolho. VOTO, PORTANTO, PELA SUA APROVAÇÃO. Sala das Comissões da Câmara Municipal de Camalaú, em 03 de março de 2022. PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 006/2022, QUE CRIA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADRASTO ÚNICO E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 267, DE 23 DE ABRIL DE 2003, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, em Sessão realizada em 03 de março de 2022, às 09:00 horas, fundamentada nos termos do Artigo 14, I, do Artigo 34, I, e do Artigo 35, I, da Lei Orgânica do Município de Camalaú, bem como do Artigo 33, I, e Artigos 51 e 52, do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela APROVAÇÃO do PROJETO LEI Nº 006/2022, de 31 de janeiro de 2022, esta Comissão aprova a presente matéria e recomenda as providências de praxe. Estiveram presentes os Senhores Vereadores ELIEDSON BEZERRA BISPO (Presidente), JOSÉ GILIARDE MAGALHÃES DA SILVA (Relator) e GENILDO NASCIMENTO DA SILVA (Membro). Sala das Comissões 03 de março de 2022. Em seguida o Senhor Presidente colocou em Primeira votação do PROJETO DE LEI 005/2022, do Poder Executivo, CRIA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 267, DE 23 DE ABRIL DE 2003, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, sendo aprovado



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

"Casa João Galbino Chaves"

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camaramunicipal.camalau@gmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalaú - Paraíba

por unanimidade. Em seguida o Senhor Presidente colocou em Primeira votação do PROJETO DE LEI 006/2022, do Poder Executivo, CRIA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO E ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 267, DE 23 DE ABRIL DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, sendo **aprovado por unanimidade**. Em seguida o Senhor Presidente colocou em Segunda votação do PROJETO DE LEI 003/2022, do Poder Executivo, QUE ABRE CRÉDITO ESPECIAL RARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, sendo **aprovado por unanimidade**. Em seguida o Senhor Presidente colocou em Segunda votação do PROJETO DE LEI 007/2022, do Poder Legislativo, DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, sendo **aprovado por unanimidade**. Dando continuidade o Senhor Presidente passa para Primeira Secretária, a Vereadora **KARINA EMANOELLE ALVES INÔ**, para leitura dos Requerimentos N.º 027/2022. **REQUERIMENTO N.º 027/2022**, de AUTORIA: Vereador AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS: Encaminhar pleito ao Senhor Prefeito, na forma regimental, após de ouvido o Plenário, o pedindo da CONSTRUÇÃO DE UMA REDE DE ESGOTO NO DISTRITO DO PINDURÃO, nas imediações das residências dos senhores Rogério e Renato. O saneamento básico é um dos serviços públicos essenciais a toda a população, pois contribui tanto com a saúde, a educação e o meio ambiente, beneficiando a sociedade como um todo. Tendo em vista que o Distrito do Pindurão ainda não dispõe de um sistema de saneamento eficiente, solicitamos a construção de uma rede de esgoto para que possa captar os esgotos que atualmente correm a céu aberto, causando grande transtorno a população que ali residem principalmente as crianças que ao brincarem na referida rua estão correndo grande risco de desenvolverem doenças, principalmente doenças intestinais e dermatológicas. Em seguida o Senhor Presidente colocou em votação sendo **aprovado por unanimidade**. Dando continuidade o Senhor Presidente passa para Primeira Secretária, a Vereadora **KARINA EMANOELLE ALVES INÔ**, para leitura dos Requerimentos N.ºs 028/2022 e 029/2022. **REQUERIMENTO N.º 028/2022**, de AUTORIA: Vereadora AUDENICE CHAVES SOUSA: Atendendo vários apelos da comunidade, REQUEIRO a Vossa Excelência após ouvido o plenário, que seja encaminhado pleito ao Senhor Prefeito Municipal no sentido de providenciar a implantação do SINAL LOCAL DA TV CULTURA (TV ITARARÉ) em nosso município, pois, o referido Canal é de suma importância para proporcionar a população mais opção de repetição de sinal de TV, principalmente por ser a TV CULTURA um canal que fomenta vasta programação voltada para a cultura, o lazer e o conhecimento de forma geral, como também, possibilita o acesso dos nossos munícipes aos noticiários de nossa região. **REQUERIMENTO N.º 029/2022**, de AUTORIA: Vereadora AUDENICE CHAVES SOUSA:

8



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

"Casa João Galbino Chaves"

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camaramunicipal.camalau@gmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalaú - Paraíba

Atendendo solicitação principalmente da comunidade da zona urbana do nosso município, REQUEIRO a Vossa Excelência após ouvido o plenário, que seja encaminhado pleito ao Senhor Prefeito Municipal no sentido de providenciar a contratação de um profissional de Educação Física para dar assistência aos usuários das academias de saúde existentes na sede do nosso município, pois desta forma, haverá melhores condições de uso das mesmas como também, de desenvolver vasta programação voltada para os usuários nas devidas faixas etárias, seja, crianças, jovens e adultos, e assim, desenvolver várias atividades de forma assistida, proporcionando saúde e bem estar a todos. Em seguida o Senhor Presidente colocou em votação sendo **aprovado por unanimidade**. Dando continuidade o Senhor Presidente passa para Primeira Secretária, a Vereadora **KARINA EMANOELLE ALVES INÔ**, para leitura dos Requerimentos N.ºs 030/2022 e 031/2022 de AUTORIA: Vereadora **KARINA EMANOELLE ALVES INÔ**, foram retirados de Pauta. Por não ter mais para o momento, o Senhor Presidente o Vereador AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS declara encerrada a Sessão. E para constar, eu, ÍTALA FERNANDA JERÔNIMO DE LIMA, que secretariei a sessão, lavrei a presente ATA que, após lida e aprovada será assinada por mim, pela a Mesa Diretora desta Câmara e rubricada pelos demais vereadores presentes. Camalaú, 04 de março de 2022.

ÍTALA FERNANDA JERÔNIMO DE LIMA
Secretária da Sessão

AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS
Presidente

KARINA EMANOELLE ALVES INÔ
1ª Secretária

ELIEDSON BEZERRA BISPO
2ª Secretário

9